CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E A EMPRESA XXXXX, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xxx, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N. _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000115/2026.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ do ano de ___ a CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 04.797.247/0001-31, com sede Rua Cassiterita, 1369 – Centro - Ariquemes - RO, neste ato representada por seu Presidente desta Casa de Leis, FILIPE RASSEN ROZIQUE, brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 3632226 MTE RO SSP/RO e CPF n.º 026.092.141-62, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.. _____, com sede _____, setor _____ n. _____ CEP:_____ , na cidade de_____, Estado_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da licitação, por meio do Pregão Eletrônico n. XX/2026, do Processo n. 000115/2026, e que se regerá pela Lei n. 14.133/21, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com franquia reduzida para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, abrangendo cobertura contra colisão, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e outros serviços correlatos, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

§ 1º da especificação, quantitativo e valor unitário do Serviço contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - TOYOTA SW4, 2024/2025, PLACA THL0C80, COR PRETO, DIESEL S10 , CHASSI 8AJBA3FS2S03844512	SERV	01	R$
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO DRIVE 2019/2020, PLACA OHT7953, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 9BD358A4HLYJ85196	SERV	01	R$

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1186.7A32.1438.342A.0412 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 1 / 10 - ID. do Doc.: A9A.080 - 11/08/2026 - 11:32:43 - ASSINADO POR(1): CPF:387.21*.**2-*9

3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO TREKKING, 2023/2023, PLACA QTI3G22, COR PRETO, GASOLINA, CHASSI 9BD358AGZPYM66285	SERV	01	R$
4.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO TREKKING, 2023/2023, PLACA QTI3G42, COR PRETO, GASOLINA, CHASSI 9BD358AGZPYM67217	SERV	01	R$
5.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO TREKKING, 2023/2023, PLACA QTI3G62, COR PRETO, GASOLINA, CHASSI 9BD358AGZPYM66963	SERV	01	R$
6.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO TREKKING, 2023/2023, PLACA QTI9I52, COR PRETO, GASOLINA, CHASSI 9BD358AGZPYM72006	SERV	01	R$
7.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO TREKKING, 2023/2023, PLACA QTI9I62, COR PRETO, GASOLINA, CHASSI 9BD358AGZPYM72017	SERV	01	R$
8.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT CRONOS DRIVE, 2023/2024, PLACA QTH8E71, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 8AP359AFZRU366414;	SERV	01	R$
9.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT CRONOS DRIVE, 2023/2024, PLACA SLJ9178, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 8AP359AFZRU337568	SERV	01	R$
10.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT CRONOS DRIVE, 2023/2024, PLACA SLK6G07, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 8AP359AFZRU363444	SERV	01	R$
11.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT CRONOS DRIVE, 2023/2024, PLACA SLL1B08, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 8AP359AFZRU355461	SERV	01	R$
12.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT MOBI LIKE, 2021/2022, PLACA QRA2A93, COR BRANCA, GASOLI NA, CHASSI	SERV	01	R$

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1186.7A32.1438.342A.0412 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

Pág.: 2 / 10 - ID. do Doc.: A9A.080 - 11/08/2026 - 11:32:43 - ASSINADO POR(1): CPF:387.21*.**2-*9

	9BD341ACXNY751032			
13.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FORD RANGER XLS, 2021/2022, PLACA OHW0F51, COR PRATA, DIESEL S10, CHASSI 8AFAR23N1NJ266974;	SERV	01	R$
14.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - TOYOTA SW4, 2024/2025, PLACA THL0I10, COR PRETO, DIESEL S10, CHASSI 8AJBA3FS4S0384656	SERV	01	R$
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT MOBI LIKE, 2021/2022, PLACA QRA2B13, COR VERMELHA, GASOLINA, CHASSI 9BD341ACXNY759797;	SERV	01	R$
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT MOBI LIKE, 2021/2022, PLACA QRA2B63, COR PRETA, GASOLINA, CHASSI 9BD341ACXNY758798;	SERV	01	R$
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, 2017/2018, PLACA NCU9084, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 9BRK19BT3J2102571;	SERV	01	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1186.7A32.1438.342A.0412 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 3 / 10 - ID. do Doc.: A9A.080 - 11/08/2026 - 11:32:43 - ASSINADO POR(1): CPF:387.21*.**2-*9

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2026.
7.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 E demais constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 E demais constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
10.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1186.7A32.1438.342A.0412 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 4 / 10 - ID. do Doc.: A9A.080 - 11/08/2026 - 11:32:43 - ASSINADO POR(1): CPF:387.21*.**2-*9

da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
10.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
10.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
10.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD,
incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
10.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
10.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
10.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
10.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
10.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
10.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
10.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços compromete-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
10.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
10.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
10.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1186.7A32.1438.342A.0412 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 5 / 10 - ID. do Doc.: A9A.080 - 11/08/2026 - 11:32:43 - ASSINADO POR(1): CPF:387.21*.**2-*9

motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei N. 14.133/2021.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b,c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021)
12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021)
12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1186.7A32.1438.342A.0412 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 6 / 10 - ID. do Doc.: A9A.080 - 11/08/2026 - 11:32:43 - ASSINADO POR(1): CPF:387.21*.**2-*9

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1186.7A32.1438.342A.0412 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 7 / 10 - ID. do Doc.: A9A.080 - 11/08/2026 - 11:32:43 - ASSINADO POR(1): CPF:387.21*.**2-*9

ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.11 Indenizações e multas.
13.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes
Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes - CMA
Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha: 012

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1186.7A32.1438.342A.0412 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 8 / 10 - ID. do Doc.: A9A.080 - 11/08/2026 - 11:32:43 - ASSINADO POR(1): CPF:387.21*.**2-*9

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)
18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

Ariquemes/RO, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CNPJ sob n. 04.797.247/0001-31
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ sob n.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1186.7A32.1438.342A.0412 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 9 / 10 - ID. do Doc.: A9A.080 - 11/08/2026 - 11:32:43 - ASSINADO POR(1): CPF:387.21*.**2-*9

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE LAIA**, **CPF:** 387.21*.**2-*9 em **11/08/2026 17:27:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17X3.0327.3478.V43V.3055**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A9A.080** - Tipo de Documento: **MINUTA DE CONTRATO**.

Elaborado por **EVELYN MARTINS COLOMBO**, **CPF:** 031.10*.**2-*8 , em **11/08/2026 - 11:32:43**

Código de Autenticidade deste Documento: 1186.7A32.1438.342A.0412

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1186.7A32.1438.342A.0412 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO